PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017 - PMPB
Prefeitura Municipal de Porto Belo

SETOR:	**DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
TIPO:	**MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO:	**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, compreendendo: Prestação de Serviços Gerais de roçadas e paisagismo, remoção de resíduos orgânicos, capinação, roçada de praças, jardins, vias públicas e outros, com utilização de máquinas roçadeiras, limpeza em geral incluindo retirada de resíduos de lixeiras de ruas, folhas, capins, resto de roçadas, limpeza de bocas de lobo, pinturas de bancos, rótulas, meio fios, pontes, postes e demais locais determinados pela Secretaria de Obras do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital.**

ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 28/06/2017 às 12:30 (doze horas e trinta minutos), Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28/06/2017 às 13:00 (treze horas), Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.

REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto Municipal Nº 244/2007, Decreto Municipal Nº. 924/2011 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

MAIORES INFORMAÇÕES:
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro – Porto Belo – SC, ou informações pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br - Telefones: (0xx47) 3369-4111 ramal 213.

PREGÃO PRESENCIAL 025/2017 – PMPB

O Município de Porto Belo através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 1.485 de 02 de Janeiro de 2017, da Secretaria Municipal de Administração, torna público que às **13:00 horas do dia 28 de Junho de 2017,** na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, situada na sede do Paço Municipal, na Av. Governador Celso Ramos, 2.500, centro, cidade de Porto Belo, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **do tipo "MENOR VALOR GLOBAL"**, cujo objeto é a **"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, compreendendo: Prestação de Serviços Gerais de roçadas e paisagismo, remoção de resíduos orgânicos, capinação, roçada de praças, jardins, vias públicas e outros, com utilização de máquinas roçadeiras, limpeza em geral incluindo retirada de resíduos de lixeiras de ruas, folhas, capins, resto de roçadas, limpeza de bocas de lobo, pinturas de bancos, rótulas, meio fios, pontes, postes e demais locais determinados pela Secretaria de Obras do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital"** mediante as cláusulas e condições abaixo:

1 - LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, compreendendo: Prestação de Serviços Gerais de roçadas e paisagismo, remoção de resíduos orgânicos, capinação, roçada de praças, jardins, vias públicas e outros, com utilização de máquinas roçadeiras, limpeza em geral incluindo retirada de resíduos de lixeiras de ruas, folhas, capins, resto de roçadas, limpeza de bocas de lobo, pinturas de bancos, rótulas, meio fios, pontes, postes e demais locais determinados pela Secretaria de Obras do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital.

1.1 - A Administração Pública Municipal, considerando o interesse público, poderá contratar total ou parcialmente, os serviços deste Edital, a partir de ordens de serviços específicas, em comum acordo com a Proponente vencedora, respeitando-se o equilíbrio econômico-financeiro e Proposta Comercial apresentada.

2 - DO RECEBIMENTO E A ABERTURA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

2.1 – O recebimento dos envelopes de habilitação e da proposta comercial dar-se-á no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo, localizado na Avenida Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro- Porto Belo/SC, no dia 28 de Junho de 2017 até as 12:30 hs.
2.2. A abertura dos envelopes de habilitação e da proposta comercial dar-se-á no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo, localizado na Avenida Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro- Porto Belo/SC, no dia 28 de Junho de 2017 às 13:00 hs.
Obs.: Caso a licitante não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar os documentos solicitados no credenciamento, inserido em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 3 e as identificações padrões. O não atendimento deste quesito importará na rejeição da proposta.

3 - DO LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL E HORÁRIO DE ESCLARECIMENTOS

3.1 – O Edital poderá ser consultado e obtido no site da Prefeitura Municipal de Porto Belo no endereço eletrônico www.portobelo.sc.gov.br ou junto ao Setor de Licitações da Secretaria Municipal de

Administração da Prefeitura Municipal de Porto Belo, localizado na Avenida Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo/SC, no horário das 12h às 18h, de segunda a sexta feira.
3.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado, devidamente formulado por escrito, e dirigido à Comissão Permanente de Licitações, sendo protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura, localizada à Avenida Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro - Porto Belo/SC. Da mesma forma deverá ser procedido para a impugnação, respeitando-se, neste caso os prazos legais.

4 – DA SUBORDINAÇÃO

4.1 – O presente Pregão subordina-se, em seu todo, à Lei n. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações, e demais condições deste edital.

5 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1- O valor global para o ano de 2017 previsto para este certame é de R$ **1.656.650,04 (Hum milhão, seiscentos e cinqüenta e seis mil, seiscentos e cinqüenta reais e quatro centavos)**, que ocorrerá por conta da dotação orçamentária prevista no respectivo orçamento anual.
5.2 – O valor previsto para os anos de 2018, 2019 e 2020 ocorrerão por conta das dotações orçamentárias previstas no respectivos orçamentos anuais.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, empresas que estejam sob processo de concordata ou falência, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, que se encontrarem em processo de recuperação judicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Publica Federal, Estadual ou Municipal ou que tenham sido declarados inidôneos, bem como os licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.
6.2 - A participação neste Pregão significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
6.3 - Não será admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam, de qualquer forma, inadimplentes com o Município ou cumprindo sanções aplicadas pela Municipalidade ou pela Administração Pública.
6.4 - O presente Edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

7.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Avenida Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro - Porto Belo/SC, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do certame.
7.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 – DOS ENVELOPES

8.1.1 - Os envelopes Nº 01 da Proposta de Preços e Nº 02 Documentação de Habilitação, respectivamente, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados, rigorosamente: fechados, e colados de modo invioláveis, no dia e hora já mencionados no Edital, contendo todos os documentos exigidos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número do CNPJ, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os Documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
PREGÃO Nº 025/2017 - PMPB
LICITANTE: _____
Nº DO CNPJ: _____
REPRESENTANTE: _____
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
PREGÃO Nº 025/2017 - PMPB
LICITANTE: _____
Nº DO CNPJ: _____
REPRESENTANTE: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

8.2 - Toda documentação apresentada, pertinente à Habilitação e Proposta, deverá estar redigida em português (admitida citação de termos técnicos em outra língua), datilografada ou impressa em papel com identificação da licitante, sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras em suas partes essenciais, rubricadas em todas as suas folhas, e, ao fim, assinada por quem tenha capacidade para assumir a obrigação em nome da empresa. Preferencialmente os documentos deverão estar ordenados na forma do edital, e com as folhas presas entre si.
8.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
8.4 - Visando à racionalização dos trabalhos, é necessário que a autenticação de documentos seja solicitada antes da realização da sessão de recebimento dos envelopes e credenciamento, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente.
8.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
8.6 - Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, e referir-se-ão à data de apresentação das propostas.
8.7- Para comprovar a condição de representante do licitante, o credenciado entregará à comissão:

8.7.1 - Cópia do documento de identidade (será aceito o RG, a CNH ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);
8.7.2- Se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social) - com poderes específicos para: representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos;
8.7.3- Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do licitante.
8.8- Juntamente com o credenciamento exigido no item supra, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar fora dos envelopes n.º 01 e 02 a certidão de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar nº 147/2014, quando for o caso.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

9.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:
9.1.1 - **A proposta de preços deverá ser apresentada** com descrição detalhada do objeto ofertado, contendo quantidade, o preço unitário e total **em moeda corrente nacional, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, inclusas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que incida sobre o objeto, necessárias à realização dos serviços e, inclusive as despesas com material e/ou equipamentos auxiliares, ferramentas,** impostos, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso, **encargos vigentes na legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, fretes,** impostos, descontos e acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso, **seguros regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, ou seja, tudo o que for necessário para a execução dos serviços e quaisquer outros que incidam, à época da apresentação da proposta, sobre a prestação dos serviços, *sendo seus respectivos percentuais discriminados em relação própria que será parte da proposta*. No caso de cooperativa, deverá estar incluso também o percentual de 15% (quinze por cento), a ser pago pelo Município ao INSS, conforme determina o art. 22, IV, da 8.212/91, com as alterações realizadas pela Lei 9.876/99;**
9.1.2 - ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante e identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e por extenso, rubricadas e a última assinada por quem de direito;
9.1.3 – A Proposta Deverá ser datada e assinada pelo representante legal, função, identificação e conter o carimbo padronizado do CNPJ/MF;
9.1.4 – Apresentar os preços por item e global conforme modelo Anexo I do Edital, conforme planilhas com a descriminação unitária de todos os custos para composição da proposta, sob pena de desclassificação da proposta;
9.1.4.1 – O vencedor da licitação, deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias contados da convocação realizada pelo pregoeiro, **nova PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, conforme Anexo I**.
9.1.5 - Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
9.1.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos Envelopes nº. 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS", salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
9.3 - Na omissão dos prazos de execução, pagamento, garantia e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital.
9.4 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilidade, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, tampouco previstos neste Edital e à disposição de todos os licitantes.
9.5 - A apresentação de proposta de preços implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e os julgou suficientes para a elaboração desta proposta voltada ao fornecimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.
9.6- A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do item que a licitante tiver interesse de participar.
9.7- As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei, salvo por motivos impeditivos e imprevisíveis, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto.
9.8- Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.
9.9 - Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.
9.9.1 - Não será aceito proposta com valor excessivo ou extremamente baixo, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, através de justificativa fundamentada pela ofertante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da solicitação do(a) pregoeiro(a) ou da autoridade superior.
9.10 - Considera-se preço excessivo ou aquele acima do que a administração se propõe a pagar, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este, através dos valores da Relação dos Itens do Objeto.
9.11 - Fica estabelecido que serão desclassificadas as empresas proponentes cujas propostas de preços se revelem inexeqüíveis, cabendo à Comissão Especial de Licitação apresentar relatório comprobatório de tal decisão.
9.12- A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

Para se habilitarem à licitação, deverão as interessadas, apresentar em seu ENVELOPE Nº 02, documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, metodologia para execução dos serviços e qualificação econômico-financeira, conforme a seguir especificado:
Os documentos relativos à Habilitação Jurídica e a Regularidade Fiscal referem-se à Matriz ou filial da Licitante.

10.1 - **RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital, assinado por quem de direito;
II - Declaração de que não tem em seu quadro menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo

na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.
III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
IV - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados **(Fica dispensada a apresentação do Contrato Social, caso a proponente apresente na fase de Credenciamento)**.

10.2 – **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);
II – Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;
III – Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;
IV - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
V - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.
VI – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Porto Belo;

10.3 – **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.
II – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (S.A), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial.
III – Comprovação da boa situação financeira da licitante será feira através de cálculo dos índices contábeis abaixo relacionados:
ILG: - Índice de Liquidez Geral (ativo circulante mais realizável em longo prazo dividido por passivo circulante mais exigível em longo prazo), com resultado maior ou igual a 1 (um).
ILC: - Índice de Liquidez Corrente (ativo circulante dividido por passivo circulante), com resultado maior ou igual a 1 (um).
Todos os índices mencionados serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
IV – Certidão, expedida pela Junta Comercial do Estado, registrando a razão social da licitante, o capital social integralizado e/ou patrimônio líquido até a data prevista para abertura do certame, com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do orçado para o objeto desta licitação, podendo ser atualizado pelo IPCA-IBGE ou outro indicador que venha substituir, quando encerrados a mais de 03 (três) meses, da data de apresentação da proposta. A terminologia, “integralizado” ou “realizado”, constante da Certidão, atende a exigência do Edital.

10.4 – **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I – Apresentação de atestado de capacidade técnica da empresa licitante, que comprove já ter executado serviços com teor equivalente ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nos conselhos regionais (CRA ou CREA), informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e qualidade dos serviços.
II - Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Administração - CRA, do domicílio ou sede do licitante, relativo ao exercício de 2017, comprovando que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo, um profissional com formação de nível superior em Administração de Empresas, legalmente habilitado junto ao CRA, que será Responsável Técnico pela administração dos recursos humanos empregados na execução dos serviços de limpeza e conservação;
III - Registro ou Inscrição de Pessoa Física dos profissionais que serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços licitados, nos conselhos respectivos - CRA.
IV – Registro ou Inscrição de pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do domicílio ou sede da licitante, relativo ao exercício de 2017, comprovando que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo, 01 (um) profissional com formação de nível superior em Engenharia Civil e/ou Engenharia Sanitária,
V - Registro ou Inscrição de pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do domicílio ou sede da licitante, relativo ao exercício de 2017, comprovando que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo, 01 (um) profissional com formação em Agronomia e/ou Engenharia Florestal e/ou Técnico em Agropecuária, legalmente habilitado junto ao CREA, que será o responsável técnico pela execução de limpeza e conservação dos logradouros públicos.
VI – Registro ou Inscrição de Pessoa Física dos profissionais indicados, que serão os responsáveis técnicos (engenheiro civil e/ou engenheiro sanitarista) pela execução dos serviços licitados, nos conselhos respectivos - CREA.
VII - Registro ou Inscrição de Pessoa Física dos profissionais indicados, que serão os responsáveis técnicos em Agronomia e/ou Engenharia Florestal e/ou Técnico em Agropecuária, legalmente habilitado junto ao CREA.
VIII - Comprovação de que os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela execução dos serviços compõem o quadro societário, permanente de funcionários da licitante ou Contrato de Prestação de Serviços. A comprovação dos vínculos profissionais ao quadro permanente da empresa far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:
- Cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou;
- Cópia da ficha de registro de empregado ou;
- Cópia do contrato de prestação de serviço sendo seu prazo de validade superior à dos serviços licitados;
IX – Comprovação de que a empresa licitante possui a Certidão Ambiental de atividade não constante, em conformidade com a Resolução CONSEMA 01/16 e 13/2012, emitida pelo órgão ambiental competente, comprovando que a empresa licitante não exerce atividade degradante ao meio ambiente.
X - Apresentação do Atestado de Visita Técnica (Anexo VIII) emitido com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da hora e data limite á entrega dos envelopes da presente licitação, ou seja, as visitas deverão ocorrer até o dia 27/06/2017. **Este Atestado será expedido após agendamento pelo licitante junto** ao Departamento de Compras e Licitações, pelo telefone 47 98818-3001 ou 47 3369-4111 com Rodrigo, **aonde uma pessoa indicada conduzirá o ENGENHEIRO da empresa aos Bairros do Município de Porto Belo. (deverá apresentar a carteira do CREA).**

XI - Declaração formal da disponibilidade de pessoal operacional da licitante, declarando que a mesma disponibilizará o mínimo exigido para os serviços, objeto contratual, informando o seu quantitativo sugerido **e que no prazo de 30 (trinta) dias disponibilizará de sede própria no Município de Porto Belo, devendo estar assinada pelo representante legal da licitante.**

10.5 **-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

10.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

11.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

11.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.3 - Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - A proponente deverá apresentar documento em papel timbrado da Empresa com a indicação do representante **credenciado** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da mesma (Conforme modelo em Anexo III). **O credenciamento: far-se-á Carta de Credenciamento, firmada por quem tenha poderes de administração e representação. Caso seja firmada por Procurador, o instrumento de procuração deverá ser público, ou particular com firma reconhecida em cartório e estar acompanhada de cópia autenticada do contrato social em vigor.** Caso o Credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, faz-se necessário somente à apresentação de **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

11.3.1 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida;

II - No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

III - Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinado por quem de direito;

IV - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

A carta de credenciamento, (anexo III), declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo IV) e o respectivo Estatuto ou Contrato Social, deverão ser entregue em separado dos envelopes.

11.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas e da regularidade fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento, além dos documentos acima mencionados:

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei complementar 123 de 14/12/06, deverão apresentar a declaração conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital, assinado por quem de direito, e

b) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 (noventa) dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.5 – Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados das proponentes.

11.6 - Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, e estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil.

11.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

12 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada a remessa postal das propostas.

12.2 – Transcorrido o prazo estabelecido para protocolo dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

12.3 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

12.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

13.1 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para a prestação dos serviços **licitados** objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

13.1.1 - No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, o menor preço.

13.2 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

13.3 - Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o artigo 4º da Lei 10.520/2002.

> Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
>
> VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

13.3.1 - Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

13.4 - Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

13.5 - O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.

13.6 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

13.7 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13.8 - Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto em seu favor (Artigo 45, I).

13.9 - Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Artigo 45, II).

13.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Artigo 45, III).

13.11 - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Artigo 45, parágrafo 2º).

13.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 13.19.

13.13 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

13.14 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

13.15 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.15.1 - Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a apresentação dos documentos.

13.15.2 - Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

13.16 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

13.17 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.18 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 13.14 e 13.17.

13.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

13.20 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

13.21 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

13.22 - Passado o prazo recursal, a licitante vencedora deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço Inicial pela(s) adjudicatária(s) para iniciar os serviços licitados. Caso haja recusa, a empresa será desclassificada do item, e a Administração convocará a segunda colocada para nova negociação.

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS:

14.1 - A(s) empresa(s) Adjucatária(s) fica(m) obrigada(s) a:

14.1.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

14.1.2 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

14.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for comprovado.

14.1.4 - Manter a regularidade no cadastramento do Departamento de Compras até a data de pagamento.

14.1.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

14.2 - Mediante acordo das partes poderá haver supressões de quantitativos em percentual superior a 25% do valor inicial da quantidade licitada.

14.3 – Os serviços licitados deverão ser prestados sob fiscalização da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, iniciando suas execuções em até ***48 (quarenta e oito) horas*** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela(s) adjudicatária(s). A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar/substituir, às suas expensas, os veículos que apresentarem problemas mecânicos, ou outros que impeçam a execução dos serviços, bem como qualquer funcionário que apresente conduta duvidosa ou não condizente aos serviços, ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 - **O pagamento pelo serviço licitado, objeto deste Edital, será efetuado em moeda nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques, até o 30º (trigésimo) dia a execução dos serviços pela(s) licitante(s) vencedora(s) e da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela Fiscalização, nos termos da Lei nº 4.320/1964.**
15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual;
15.3 - Deverá acompanhar junto à nota fiscal a documentação válida exigida no item;
15.4 - As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do exercício de 2017, 2018, 2019 e 2020, conforme fonte de recurso abaixo especificado:

Para o exercício de 2017:

Órgão: 05 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Unidade: 01 - Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Dotação: 96 – 05.01.15.452.0021.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00

Para o exercício de 2018:
Órgão: 05 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Unidade: 01 - Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
05.01.15.452.0021.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A execução dos **serviços licitados,** pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, devidamente designado pela CONTRATANTE.

17- DAS PENALIDADES

17.1 - Em caso do licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 15.17 e 15.18, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
17.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos dos itens 15.18 e 15.23 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não mais aceitarem o objeto da licitação.
17.3 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado

no Departamento de Compras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

17.3.1 - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;

b) Falhar ou fraudar a entrega dos produtos ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciada do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

17.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Compras e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.5 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda:

a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos para entrega do produto, previstos neste Edital;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

17.6 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas para a Secretaria Municipal da Fazenda no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

17.7 - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o produto, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

17.8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

17.9 - Para as penalidades previstas nos subitens 17.1 à 17.8 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

17.10 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

18 - DOS RECURSOS

18.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de horas, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

18.1.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.1.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.1.4 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

18.1.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

18.2 - Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 15.13 deste Edital, nos casos de:

a) anulação ou revogação da licitação;

b) rescisão de Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Nº 8.666/1993;

c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

18.2.1 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei Nº 8.666/1993).

18.2.2 - A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 18.2, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.3 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

18.4 – Só serão aceitos recursos e impugnações protocolados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Porto Belo/SC. Pedidos por fax ou e-mail não serão aceitos e conhecidos.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

19.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Porto Belo.

19.4 - O Prefeito Municipal de Porto Belo poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
19.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
19.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
19.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
19.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Porto Belo (SC).
19.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
19.12 - Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a sessão do Pregão.
19.13 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Compras do Município de Porto Belo, situado na Prefeitura Municipal, Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, Bairro centro, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (047) 3369-4111 ou e-mail: administracao@portobelo.sc.gov.br.
19.14 - Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidas, no horário das 12:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira.
19.15 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.
19.16 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta;
- Anexo III - Modelo do Documento de Credenciamento;
- Anexo IV - Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- Anexo V - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Anexo VI - Declaração de que não emprega menor;
- Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII – Atestado de Visita;
- Anexo IX - Minuta de Contrato.

Porto Belo/ SC, 14 de Junho de 2017.

Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Onésio Ramos
Secretario de Transportes, Obras e Serviços Públicos

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, compreendendo: Prestação de Serviços Gerais de roçadas e paisagismo, remoção de resíduos orgânicos, capinação, roçada de praças, jardins, vias públicas e outros, com utilização de máquinas roçadeiras, limpeza em geral incluindo retirada de resíduos de lixeiras de ruas, folhas, capins, resto de roçadas, limpeza de bocas de lobo, pinturas de bancos, rótulas, meio fios, pontes, postes e demais locais determinados pela Secretaria de Obras do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo
01	Prestação de serviços de limpeza urbana, compreendendo: limpeza de bocas de lobo, limpeza das vias públicas com retirada de areia, capinas, roçadas e podas de árvores, capinação e limpeza de sarjetas e passeios, remoção de areia e lama sobre a pista de rolamento e passeios, pintura de meio fio e postes (altura de 1,60m), roçada de vegetação pronunciadas sobre passeios, limpeza de lixeiras de rua e restos de lixo não coletados pela empresa responsável com substituição de embalagens e remoção mecânica do lixo e detritos, canteiros e sinalizadores horizontais de concreto, nas ruas e avenidas da cidade e manutenção de estradas vicinais do município, DETERMINADAS pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos. A CONTRATADA disponibilizará 26 (vinte e seis) funcionários para a prestação de serviços de mão de obra sendo: 01 encarregado, 01 motorista, 17 auxiliares de serviços gerais (operário braçal), 06 jardineiro de conservação, 01 operador para máquina varredeira tipo bob cat, devidamente habilitado. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo para transporte dos funcionários, uma máquina varredeira e capinadeira tipo bob cat e 6 roçadeiras sendo o fornecimento de combustível e manutenção por conta da CONTRATADA. Deverá ainda fornecer ferramentas diversas como sacos de lixo, enxada, foice, carrinho de mão, telas de proteção, rastel e vassoura para a realização dos serviços, bem como sinalização viária no trecho em que os trabalhos estão sendo executados. O horário para prestação dos serviços será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sábado. As despesas com alimentação, encargos sociais e demais custos com os funcionários ficam por conta da empresa CONTRATADA;	MÊS	12	138.054,17
			Valor Total	**1.656.650,04**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, compreendendo: Prestação de Serviços Gerais de roçadas e paisagismo, remoção de resíduos orgânicos, capinação, roçada de praças, jardins, vias públicas e outros, com utilização de máquinas roçadeiras, limpeza em geral incluindo retirada de resíduos de lixeiras de ruas, folhas, capins, resto de roçadas, limpeza de bocas de lobo, pinturas de bancos, rótulas, meio fios, pontes, postes e demais locais determinados pela Secretaria de Obras do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital.

1 – LIMPEZA URBANA DE RUAS E AVENIDAS:

1.1. Serviços mínimos a executar:

a) Serviços de varrição manual e mecanizada das vias (pista de rolamento) e logradouros públicos;
b) Serviços de retirada de areia e lama das vias (pista de rolamento), passeios e logradouros públicos;
c) Serviços de capinas e roçadas manuais e mecanizadas de sarjetas e passeios públicos;
d) Serviços de pinturas de meio-fio e postes (altura de 1,60m);
e) Serviços de roçada de vegetação pronunciadas sobre passeios;
f) Serviços de limpeza de lixeiras de rua e restos de lixos não coletados pela empresa responsável, com substituição de embalagens e remoção mecânica do lixo e detritos;
g) Serviços de limpeza e conservação de praças e áreas de lazer, canteiros e sinalizadores horizontais de concreto, nas ruas e avenidas DETERMINADAS pela Secretaria de Obras.

1.1.1 A Equipe de Trabalho deverá ser composta com no mínimo os seguintes trabalhadores:

a) 01 encarregado;
b) 17 auxiliares de serviços gerais (operários braçais);
c) 06 jardineiro de conservação
d) 01 operador de mini carregadeira;
e) 01 motorista

1.1.2 A Equipe de Trabalho deverá ter a sua disposição para execução dos serviços no mínimo os seguintes equipamentos:

a) 01 veículo de transporte de passageiros (trabalhadores) de acordo com as normas do CTB;
b) 06 roçadeiras costal a gasolina;
c) 01 mini carregadeira;
d) 01 implemento vassoura hidráulica com caixa coletora;
e) 01 implemento capinadeira hidráulica rotativa;
f) Demais ferramentas pertinentes a execução dos serviços como por exemplo (vassourão, enxada, pá, carrinho de mão, EPI's, sinalizadores de trânsito e de pessoal, redes de proteção para uso na roçada, sacos de lixo, gasolina/diesel para as máquinas e veículo, etc.)

1.1.3 - As equipes devem obrigatoriamente possuir uniforme com os seguintes dizeres: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO", sendo os uniformes de responsabilidade da CONTRATADA;

2 - COMBUSTÍVEIS E MATERIAIS:

A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo para transporte dos funcionários, uma máquina varredeira e capinadeira tipo Bob Cat e 6 roçadeiras sendo o fornecimento de combustível e manutenção por conta da CONTRATADA. Deverá ainda fornecer ferramentas diversas como sacos de lixo, enxada, foice, carrinho de mão, telas de proteção, rastel e vassoura para a realização dos serviços, bem como sinalização viária no trecho em que os trabalhos estão sendo executados.

3 - DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE LIMPEZA:

Todos os resíduos de capina e demais decorrentes dos serviços da limpeza urbana, serão transportados com veículos da Prefeitura e depositados em local designado pela Secretaria de Obras, ficando sob responsabilidade da empresa contratada a obrigação de recolher os resíduos e colocar no caminhão da prefeitura.

4 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1 Os serviços não executados, executados parcialmente ou mal executados, não serão computados para efeito de pagamentos.
4.2. Os locais da prestação dos serviços deverão ser avaliados previamente pelas empresas interessadas, as quais deverão realizar visita técnica para avaliar o montante de serviços, não se admitindo reclamações posteriores.
4.3. Todo ferramental manual e mecânico necessário à execução dos serviços, é de responsabilidade da CONTRATADA.
4.4. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.
4.5. A forma de serviços será imediata, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993, conforme art. 57º inciso II e dotações orçamentárias dos respectivos exercícios.

5. HORÁRIO DAS EQUIPES:

5.1. O horário para prestação dos serviços fica por determinação do Secretário de Transportes, Obras e Serviços Públicos, de segunda a sábado, sendo um limite de 08 (oito) horas por dia e a alimentação ficará por conta da empresa contratada.

6. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

6.1 As máquinas e demais equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste Edital, deverão ser adequados, suficientes e respeitando as seguintes condições:
a) As marcas, modelos e outras características ficam a critério da licitante;
b) Os veículos e equipamentos deverão apresentar-se em perfeito estado de funcionamento e conservação, mediante avaliação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Porto Belo;
6.2 Não será permitido à CONTRATADA que seus veículos sejam guardados em vias públicas;
6.3 Os veículos devem obrigatoriamente possuir adesivos com os seguintes dizeres: **"A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO"**.

7. PESSOAL

7.1. Competirá a CONTRATADA a admissão de pessoal, em número adequado, dentro das exigências das leis trabalhistas, necessárias a execução dos serviços.
7.2. A Prefeitura Municipal de Porto Belo terá direito de exigir dispensa do funcionário da empresa CONTRATADA, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.
7.3. A composição das equipes e a metodologia de trabalho ficam a critério da CONTRATANTE, devendo os funcionários estar devidamente uniformizados, munidos de equipamento de proteção individual, e de todos os materiais necessários à execução dos serviços conforme as normas de segurança no trabalho.
7.4. É absolutamente proibido aos funcionários, fazer coleta ou triagem de material; ingerir bebida alcoólica em serviço e pedir gratificação ou donativos de qualquer natureza.

8. PREÇO

8.1. A importância mencionada nos itens será paga após apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do seu devido aceite, de acordo com o serviço prestado.
Os preços unitários propostos poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses mediante a aplicação do IGP-M transcorridos o prazo de um ano de contrato a ser assinado em decorrência desta licitação, sendo considerado o preço inicial aquele correspondente ao mês da apresentação da proposta.

9. DESCRIÇÃO FUNCIONAL DAS ATIVIDADES

9.1. Coordenação de equipe
Função: Encarregado
Periodicidade do serviço: Diário (segunda a sábado)
Descrição do serviço: Controla, fiscaliza e aponta a execução das atividades de limpeza e conservação, mantendo a ordem, sempre seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

9.2. Capinação, varrição, pintura de meios fios e rossação
Função: Auxiliar geral/gari/operador de máquina;
Periodicidade do serviço: Diário (segunda a sábado)
Descrição do serviço:
- varrição mecanizada executada nas vias públicas pavimentadas e dotadas de meios-fios e sarjetas, utilizando uma mini carregadeira acoplada a uma vassoura hidráulica, equipada com sistema de escovas rotativas e caixa coletora;
- varrição manual consiste em auxiliar a varrição mecanizada removendo manualmente resíduos depositados em calçadas, sarjetas e canteiros, aonde a varrição mecanizada não teve acesso;
- capina mecanizada executada nas vias públicas pavimentadas e dotadas de meios-feios e sarjetas, utilizando uma mini carregadeira acoplada a uma capinadeira hidráulica com sistema rotativo de escovas de aço;
- capina manual executada em vias públicas pavimentadas, consiste em auxiliar a capina mecanizada removendo manualmente plantas daninhas encontradas em calçadas, sarjetas, juntas de paralelepípedos e canteiros, aonde a capina mecanizada não teve acesso, além disso também é feita a

raspagem que tem como finalidade a remoção de sedimentos, principalmente de argila que se deposita nas sarjetas;
- a pintura de meio-fio é feita com a função de delimitação de áreas para estacionamento e de embelezamento, aplicando-se tinta base de cal hidratada ou tinta de demarcação viária a base de solvente, na superfície do meio-fio logo após a varrição e raspagem. Para execução destes serviços são utilizados carrinhos especiais para esta atividade, que servem para armazenar o produto que será aplicado na guia através de trinchas.
- Os serviços de roçadas e podas de árvores, compreende o serviço de corte e retirada da vegetação de pequeno porte da faixa de recuo, dentro da mata natural ou da arborização implantada, visando tornar as áreas laterais das vias municipais livres de espécies daninhas, dando-lhes melhor aspecto e condições de visibilidade ao usuário da via e pedestres. E ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de proliferações de insetos e outros animais nocivos à saúde pública.

9.3 – Motorista
Função: Motorista
Periodicidade do serviço: Diário (segunda a sábado)
Descrição do serviço: Transporte dos funcionários até os locais dos serviços, manutenção do veículo.

9.4. CARGA HORÁRIA:
44 horas semanais de segunda a sábado.

10 - DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:

10.1 - Os serviços licitados deverão ser realizados nos locais determinados pela Secretaria de Obras e Transportes, sendo o início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço Inicial.
10.2 - O cálculo da despesa foi efetuado com base na média dos preços atuais praticados no mercado e apresentados em planilha aberta com custos mensais contendo todas as despesas para a adequada prestação dos serviços, obedecendo à legislação trabalhista, tributária e social, por empresas prestadoras de serviços.

DO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Prestação de serviços de limpeza urbana, compreendendo: limpeza de bocas de lobo, limpeza das vias públicas com retirada de areia, capinas, roçadas e podas de árvores, capinação e limpeza de sarjetas e passeios, remoção de areia e lama sobre a pista de rolamento e passeios, pintura de meio fio e postes (altura de 1,60m), roçada de vegetação pronunciadas sobre passeios, limpeza de lixeiras de rua e restos de lixo não coletados pela empresa responsável com substituição de embalagens e remoção mecânica do lixo e detritos, canteiros e sinalizadores horizontais de concreto, nas ruas e avenidas da cidade e manutenção de estradas vicinais do município, DETERMINADAS pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos. A CONTRATADA disponibilizará 26 (vinte e seis) funcionários para a prestação de serviços de mão de obra	Mês	12	138.054,17	**1.656.650,04**

	sendo: 01 encarregado, 01 motorista, 17 auxiliares de serviços gerais (operário braçal), 06 jardineiro de conservação, 01 operador para máquina varredeira tipo bob cat, devidamente habilitado. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo para transporte dos funcionários, uma máquina varredeira e capinadeira tipo bob cat e 6 roçadeiras sendo o fornecimento de combustível e manutenção por conta da CONTRATADA. Deverá ainda fornecer ferramentas diversas como sacos de lixo, enxada, foice, carrinho de mão, telas de proteção, rastel e vassoura para a realização dos serviços, bem como sinalização viária no trecho em que os trabalhos estão sendo executados. O horário para prestação dos serviços será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sábado. As despesas com alimentação, encargos sociais e demais custos com os funcionários ficam por conta da empresa CONTRATADA;				
				Total	**1.656.650,04**

ORÇAMENTO DETALHADO

Deverá ser apresentada juntamente com a proposta, a discriminação dos valores dos serviços conforme abaixo identificado, **RESSALTANDO QUE O VALOR TOTAL NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO VALOR ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE**:
Projeto: **LIMPEZA DE RUAS**
Local: **Ruas do Município – Porto Belo/SC.**

Modulo 1: Composição da Remuneração

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
	Composição da Remuneração			**Valor (R$)**
A	Salário Base Encarregado	1		
	Salário Base Auxiliar Serviços Gerais	17		
	Salário Base Jardineiro de Conservação	06		
	Salário Base Operador Varredeira	01		
	Salário Base Motorista	01		
B	Insalubridade Encarregado	01		
	Insalubridade Auxiliar Serviços Gerais	17		
	Insalubridade Jardineiro de Conservação	06		
	Insalubridade Operador de Varredeira	01		
	Insalubridade Motorista	01		
C	Outros (especificar)			
	Total			**R$**

Modulo 2: Benefícios Mensais

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
	Benefícios Mensais			**Valor (R$)**
A	Transporte			
B	Auxilio Alimentação			
C	Seguro de Vida em Grupo			
D	Cesta Básica			
E	Contribuição Assistencial patronal			
F	Contribuição Assistencial laboral			
G	Outros (especificar)			
	Total			**R$**

Modulo 3: Insumos Diversos

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
	Insumos Diversos			**Valor (R$)**
A	Uniforme/Epi's			
B	Depreciação e equipamentos			
C	Outros (especificar)			
	Total			**R$**

Modulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas
4.1 – Encargos previdenciários e FGTS

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**			**Valor (R$)**
A	INSS			
B	SESI ou SESC			
C	SENAI ou SENAC			
D	INCRA			
E	Salário Educação			
F	FGTS			

G	RAT/SAT			
H	SEBRAE			
	Total			**R$**

4.2 – 13º salário e Adicional de Férias

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
4.2	**13º salário e Adicional de Férias**			**Valor (R$)**
A	13º Salário			
B	Incidência do item 4.1 sobre o 13º salário			
	Total			**R$**

4.3 – Afastamento Maternidade

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
4.3	**Afastamento Maternidade**			**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade			
B	Incidência do item 4.1 sobre afastamento maternidade			
	Total			**R$**

4.4 – Provisão para Rescisão

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
4.4	**Provisão para Rescisão**			**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado			
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado			
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado			
D	Aviso prévio trabalhado			
E	Incidência do item 4.1 sobre aviso prévio trabalhado			
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado			
	Total			**R$**

4.5 – Custo de reposição do Profissional Ausente

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
4.5	**Custo de reposição do Profissional Ausente**			**Valor (R$)**
A	Férias + 1/3			
B	Ausência por doença			
C	Licença paternidade			
D	Ausências legais			
E	Ausência por acidente de trabalho			
F	Outros (especificar)			
G	Incidência do item 4.1 sobre o custo de reposição			
	Total			**R$**

Resumo Módulo 4 – Encargos Sociais e trabalhistas

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**			**Valor (R$)**
4.2	13º salário e Adicional de férias			
4.3	Afastamento maternidade			
4.4	Provisão para rescisão			
4.5	Custo de reposição do profissional ausente			
	Total			**R$**

Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
	Custos indiretos, tributos e lucro			**Valor (R$)**
A	Custos indiretos			

B	Tributos			
B.1	Tributos Federais (PIS e CONFINS)			
B.2	Tributos Estaduais (especificar)			
B.3	Tributos Municipais (ISSQN – Município de Porto Belo)			
B.4	Outros tributos (especificar)			
C	Lucro			
	Total			**R$**

Quadro resumido do custo por empregado

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
	Mão de obra (valor por empregado)			**Valor (R$)**
A	Módulo 1: Composição da remuneração			
B	Módulo 2 : Benefícios mensais e diários			
C	Módulo 3: Insumos diversos (uniformes e EPI's)			
D	Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			
	Subtotal (A + B + C + D)			
E	Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro			
	Total			**R$**

Valor Global da Proposta

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
				Valor (R$)
A	Valor Mensal			
B	Valor Global da Proposta			
	Total			**R$**

Composição dos Custos individuais
1 - Encarregado

Modulo 1: Composição da Remuneração

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
	Composição da Remuneração			**Valor (R$)**
A	Salário Base Encarregado			
B	Insalubridade Encarregado			
C	Outros (especificar)			
	Total			**R$**

Modulo 2: Benefícios Mensais

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
	Benefícios Mensais			**Valor (R$)**
A	Transporte			
B	Auxilio Alimentação			
C	Seguro de Vida em Grupo			
D	Cesta Básica			
E	Contribuição Assistencial patronal			
F	Contribuição Assistencial laboral			
G	Outros (especificar)			
	Total			**R$**

Modulo 3: Insumos Diversos

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
	Insumos Diversos			**Valor (R$)**
A	Uniforme/Epi's			
B	Depreciação e equipamentos			

C	Outros (especificar)			
	Total			**R$**

Modulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

4.1 – Encargos previdenciários e FGTS

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**			**Valor (R$)**
A	INSS			
B	SESI ou SESC			
C	SENAI ou SENAC			
D	INCRA			
E	Salário Educação			
F	FGTS			
G	RAT/SAT			
H	SEBRAE			
	Total			**R$**

4.2 – 13º salário e Adicional de Férias

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
4.2	**13º salário e Adicional de Férias**			**Valor (R$)**
A	13º Salário			
B	Incidência do item 4.1 sobre o 13º salário			
	Total			**R$**

4.3 – Afastamento Maternidade

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
4.3	**Afastamento Maternidade**			**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade			
B	Incidência do item 4.1 sobre afastamento maternidade			
	Total			**R$**

4.4 – Provisão para Rescisão

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
4.4	**Provisão para Rescisão**			**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado			
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado			
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado			
D	Aviso prévio trabalhado			
E	Incidência do item 4.1 sobre aviso prévio trabalhado			
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado			
	Total			**R$**

4.5 – Custo de reposição do Profissional Ausente

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
4.5	**Custo de reposição do Profissional Ausente**			**Valor (R$)**
A	Férias + 1/3			
B	Ausência por doença			
C	Licença paternidade			
D	Ausências legais			
E	Ausência por acidente de trabalho			
F	Outros (especificar)			
G	Incidência do item 4.1 sobre o custo de reposição			
	Total			**R$**

Resumo Módulo 4 – Encargos Sociais e trabalhistas

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**			**Valor (R$)**
4.2	13º salário e Adicional de férias			
4.3	Afastamento maternidade			
4.4	Provisão para rescisão			
4.5	Custo de reposição do profissional ausente			
	Total			**R$**

Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
	Custos indiretos, tributos e lucro			**Valor (R$)**
A	Custos indiretos			
B	Tributos			
B.1	Tributos Federais (PIS e CONFINS)			
B.2	Tributos Estaduais (especificar)			
B.3	Tributos Municipais (**ISSQN – Município de Porto Belo**)			
B.4	Outros tributos (especificar)			
C	Lucro			
	Total			**R$**

Quadro resumido do custo cargo Encarregado

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
	Mão de obra			**Valor (R$)**
A	Módulo 1: Composição da remuneração			
B	Módulo 2: Benefícios mensais e diários			
C	Módulo 3: Insumos diversos (uniformes e EPI's)			
D	Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			
	Subtotal (A + B + C + D)			
E	Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro			
	Total			**R$**

Valor Global cargo Encarregado

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
				Valor (R$)
A	Valor Mensal			
B	Valor Global da Proposta			
	Total			**R$**

2 - Auxiliar de Serviços Gerais

Modulo 1: Composição da Remuneração

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
	Composição da Remuneração			**Valor (R$)**
A	Salário Base Auxiliar Serviços Gerais			
B	Insalubridade Auxiliar Serviços Gerais			
C	Outros (especificar)			
	Total			**R$**

Modulo 2: Benefícios Mensais

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
	Benefícios Mensais			**Valor (R$)**
A	Transporte			
B	Auxilio Alimentação			

C	Seguro de Vida em Grupo			
D	Cesta Básica			
E	Contribuição Assistencial patronal			
F	Contribuição Assistencial laboral			
G	Outros (especificar)			
	Total			**R$**

Modulo 3: Insumos Diversos

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
	Insumos Diversos			**Valor (R$)**
A	Uniforme/Epi's			
B	Depreciação e equipamentos			
C	Outros (especificar)			
	Total			**R$**

Modulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

4.1 – Encargos previdenciários e FGTS

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**			**Valor (R$)**
A	INSS			
B	SESI ou SESC			
C	SENAI ou SENAC			
D	INCRA			
E	Salário Educação			
F	FGTS			
G	RAT/SAT			
H	SEBRAE			
	Total			**R$**

4.2 – 13º salário e Adicional de Férias

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
4.2	**13º salário e Adicional de Férias**			**Valor (R$)**
A	13º Salário			
B	Incidência do item 4.1 sobre o 13º salário			
	Total			**R$**

4.3 – Afastamento Maternidade

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
4.3	**Afastamento Maternidade**			**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade			
B	Incidência do item 4.1 sobre afastamento maternidade			
	Total			**R$**

4.4 – Provisão para Rescisão

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
4.4	**Provisão para Rescisão**			**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado			
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado			
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado			
D	Aviso prévio trabalhado			
E	Incidência do item 4.1 sobre aviso prévio trabalhado			
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado			
	Total			**R$**

4.5 – Custo de reposição do Profissional Ausente

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
4.5	**Custo de reposição do Profissional Ausente**			**Valor (R$)**
A	Férias + 1/3			
B	Ausência por doença			
C	Licença paternidade			
D	Ausências legais			
E	Ausência por acidente de trabalho			
F	Outros (especificar)			
G	Incidência do item 4.1 sobre o custo de reposição			
	Total			**R$**

Resumo Módulo 4 – Encargos Sociais e trabalhistas

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
				Valor (R$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS			
4.2	13º salário e Adicional de férias			
4.3	Afastamento maternidade			
4.4	Provisão para rescisão			
4.5	Custo de reposição do profissional ausente			
	Total			**R$**

Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
				Valor (R$)
A	Custos indiretos			
B	Tributos			
B.1	Tributos Federais (PIS e CONFINS)			
B.2	Tributos Estaduais (especificar)			
B.3	Tributos Municipais (**ISSQN – Município de Porto Belo**)			
B.4	Outros tributos (especificar)			
C	Lucro			
	Total			**R$**

Quadro resumido do custo cargo Auxiliar de Serviços Gerais

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
	Mão de obra			**Valor (R$)**
A	Módulo 1: Composição da remuneração			
B	Módulo 2 : Benefícios mensais e diários			
C	Módulo 3: Insumos diversos (uniformes e EPI's)			
D	Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			
	Subtotal (A + B + C + D)			
E	Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro			
	Total			**R$**

Valor Global cargo Auxiliar de Serviços Gerais

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
				Valor (R$)
A	Valor Mensal			
B	Valor Global da Proposta			
	Total			**R$**

3 - Jardineiro de Conservação

Modulo 1: Composição da Remuneração

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
	Composição da Remuneração			**Valor (R$)**
A	Salário Base Jardineiro de Conservação			
B	Insalubridade Jardineiro de Conservação			
C	Outros (especificar)			
	Total			**R$**

Modulo 2: Benefícios Mensais

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
	Benefícios Mensais			**Valor (R$)**
A	Transporte			
B	Auxilio Alimentação			
C	Seguro de Vida em Grupo			
D	Cesta Básica			
E	Contribuição Assistencial patronal			
F	Contribuição Assistencial laboral			
G	Outros (especificar)			
	Total			**R$**

Modulo 3: Insumos Diversos

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
	Insumos Diversos			**Valor (R$)**
A	Uniforme/Epi's			
B	Depreciação e equipamentos			
C	Outros (especificar)			
	Total			**R$**

Modulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

4.1 – Encargos previdenciários e FGTS

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**			**Valor (R$)**
A	INSS			
B	SESI ou SESC			
C	SENAI ou SENAC			
D	INCRA			
E	Salário Educação			
F	FGTS			
G	RAT/SAT			
H	SEBRAE			
	Total			**R$**

4.2 – 13º salário e Adicional de Férias

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
4.2	**13º salário e Adicional de Férias**			**Valor (R$)**
A	13º Salário			
B	Incidência do item 4.1 sobre o 13º salário			
	Total			**R$**

4.3 – Afastamento Maternidade

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
4.3	**Afastamento Maternidade**			**Valor (R$)**

A	Afastamento maternidade			
B	Incidência do item 4.1 sobre afastamento maternidade			
	Total			**R$**

4.4 – Provisão para Rescisão

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
4.4	**Provisão para Rescisão**			**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado			
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado			
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado			
D	Aviso prévio trabalhado			
E	Incidência do item 4.1 sobre aviso prévio trabalhado			
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado			
	Total			**R$**

4.5 – Custo de reposição do Profissional Ausente

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
4.5	**Custo de reposição do Profissional Ausente**			**Valor (R$)**
A	Férias + 1/3			
B	Ausência por doença			
C	Licença paternidade			
D	Ausências legais			
E	Ausência por acidente de trabalho			
F	Outros (especificar)			
G	Incidência do item 4.1 sobre o custo de reposição			
	Total			**R$**

Resumo Módulo 4 – Encargos Sociais e trabalhistas

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**			**Valor (R$)**
4.2	13º salário e Adicional de férias			
4.3	Afastamento maternidade			
4.4	Provisão para rescisão			
4.5	Custo de reposição do profissional ausente			
	Total			**R$**

Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
				Valor (R$)
A	Custos indiretos			
B	Tributos			
B.1	Tributos Federais (PIS e CONFINS)			
B.2	Tributos Estaduais (especificar)			
B.3	Tributos Municipais (**ISSQN – Município de Porto Belo**)			
B.4	Outros tributos (especificar)			
C	Lucro			
	Total			**R$**

Quadro resumido do custo cargo Jardineiro de Conservação

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
	Mão de obra			**Valor (R$)**
A	Módulo 1: Composição da remuneração			
B	Módulo 2 : Benefícios mensais e diários			
C	Módulo 3: Insumos diversos (uniformes e EPI's)			
D	Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			

	Subtotal (A + B + C + D)			
E	Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro			
	Total			**R$**

Valor Global cargo Jardineiro de Conservação

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
				Valor (R$)
A	Valor Mensal			
B	Valor Global da Proposta			
	Total			**R$**

4 - Operador de Varredeira

Modulo 1: Composição da Remuneração

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
	Composição da Remuneração			**Valor (R$)**
A	Salário Base Operador de Varredeira			
B	Insalubridade Operador de Varredeira			
C	Outros (especificar)			
	Total			**R$**

Modulo 2: Benefícios Mensais

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
	Benefícios Mensais			**Valor (R$)**
A	Transporte			
B	Auxilio Alimentação			
C	Seguro de Vida em Grupo			
D	Cesta Básica			
E	Contribuição Assistencial patronal			
F	Contribuição Assistencial laboral			
G	Outros (especificar)			
	Total			**R$**

Modulo 3: Insumos Diversos

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
	Insumos Diversos			**Valor (R$)**
A	Uniforme/Epi's			
B	Depreciação e equipamentos			
C	Outros (especificar)			
	Total			**R$**

Modulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas
4.1 – Encargos previdenciários e FGTS

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**			**Valor (R$)**
A	INSS			
B	SESI ou SESC			
C	SENAI ou SENAC			
D	INCRA			
E	Salário Educação			
F	FGTS			
G	RAT/SAT			
H	SEBRAE			
	Total			**R$**

4.2 – 13º salário e Adicional de Férias

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
4.2	**13º salário e Adicional de Férias**			**Valor (R$)**
A	13º Salário			
B	Incidência do item 4.1 sobre o 13º salário			
	Total			**R$**

4.3 – Afastamento Maternidade

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
4.3	**Afastamento Maternidade**			**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade			
B	Incidência do item 4.1 sobre afastamento maternidade			
	Total			**R$**

4.4 – Provisão para Rescisão

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
4.4	**Provisão para Rescisão**			**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado			
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado			
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado			
D	Aviso prévio trabalhado			
E	Incidência do item 4.1 sobre aviso prévio trabalhado			
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado			
	Total			**R$**

4.5 – Custo de reposição do Profissional Ausente

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
4.5	**Custo de reposição do Profissional Ausente**			**Valor (R$)**
A	Férias + 1/3			
B	Ausência por doença			
C	Licença paternidade			
D	Ausências legais			
E	Ausência por acidente de trabalho			
F	Outros (especificar)			
G	Incidência do item 4.1 sobre o custo de reposição			
	Total			**R$**

Resumo Módulo 4 – Encargos Sociais e trabalhistas

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
	Encargos Sociais e trabalhistas			**Valor (R$)**
4.1	Encargos previdenciários e FGTS			
4.2	13º salário e Adicional de férias			
4.3	Afastamento maternidade			
4.4	Provisão para rescisão			
4.5	Custo de reposição do profissional ausente			
	Total			**R$**

Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
	Custos indiretos, tributos e lucro			**Valor (R$)**
A	Custos indiretos			
B	Tributos			
B.1	Tributos Federais (PIS e CONFINS)			

B.2	Tributos Estaduais (especificar)			
B.3	Tributos Municipais (**ISSQN – Município de Porto Belo**)			
B.4	Outros tributos (especificar)			
C	Lucro			
	Total			**R$**

Quadro resumido do custo cargo Operador de Varredeira

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
	Mão de obra			**Valor (R$)**
A	Módulo 1: Composição da remuneração			
B	Módulo 2 : Benefícios mensais e diários			
C	Módulo 3: Insumos diversos (uniformes e EPI's)			
D	Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			
	Subtotal (A + B + C + D)			
E	Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro			
	Total			**R$**

Valor Global cargo Operador de Varredeira

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
				Valor (R$)
A	Valor Mensal			
B	Valor Global da Proposta			
	Total			**R$**

5 - Motorista

Modulo 1: Composição da Remuneração

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
	Composição da Remuneração			Valor (R$)
A	Salário Base Motorista	1		
B	Insalubridade Motorista	01		
C	Outros (especificar)			
	Total			**R$**

Modulo 2: Benefícios Mensais

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
	Benefícios Mensais			Valor (R$)
A	Transporte			
B	Auxilio Alimentação			
C	Seguro de Vida em Grupo			
D	Cesta Básica			
E	Contribuição Assistencial patronal			
F	Contribuição Assistencial laboral			
G	Outros (especificar)			
	Total			**R$**

Modulo 3: Insumos Diversos

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
	Insumos Diversos			Valor (R$)
A	Uniforme/Epi's			
B	Depreciação e equipamentos			
C	Outros (especificar)			
	Total			**R$**

Modulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

4.1 – Encargos previdenciários e FGTS

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
4.1	Encargos previdenciários e FGTS			Valor (R$)
A	INSS			
B	SESI ou SESC			
C	SENAI ou SENAC			
D	INCRA			
E	Salário Educação			
F	FGTS			
G	RAT/SAT			
H	SEBRAE			
	Total			**R$**

4.2 – 13º salário e Adicional de Férias

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
4.2	13º salário e Adicional de Férias			Valor (R$)
A	13º Salário			
B	Incidência do item 4.1 sobre o 13º salário			
	Total			**R$**

4.3 – Afastamento Maternidade

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
4.3	Afastamento Maternidade			Valor (R$)
A	Afastamento maternidade			
B	Incidência do item 4.1 sobre afastamento maternidade			
	Total			**R$**

4.4 – Provisão para Rescisão

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
4.4	Provisão para Rescisão			Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado			
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado			
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado			
D	Aviso prévio trabalhado			
E	Incidência do item 4.1 sobre aviso prévio trabalhado			
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado			
	Total			**R$**

4.5 – Custo de reposição do Profissional Ausente

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
4.5	Custo de reposição do Profissional Ausente			Valor (R$)
A	Férias + 1/3			
B	Ausência por doença			
C	Licença paternidade			
D	Ausências legais			
E	Ausência por acidente de trabalho			
F	Outros (especificar)			
G	Incidência do item 4.1 sobre o custo de reposição			
	Total			**R$**

Resumo Módulo 4 – Encargos Sociais e trabalhistas

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
4.1	Encargos previdenciários e FGTS			Valor (R$)

4.2	13º salário e Adicional de férias			
4.3	Afastamento maternidade			
4.4	Provisão para rescisão			
4.5	Custo de reposição do profissional ausente			
	Total			**R$**

Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
				Valor (R$)
A	Custos indiretos			
B	Tributos			
B.1	Tributos Federais (PIS e CONFINS)			
B.2	Tributos Estaduais (especificar)			
B.3	Tributos Municipais (**ISSQN – Município de Porto Belo**)			
B.4	Outros tributos (especificar)			
C	Lucro			
	Total			**R$**

Quadro resumido do custo cargo Motorista

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
	Mão de obra			Valor (R$)
A	Módulo 1: Composição da remuneração			
B	Módulo 2 : Benefícios mensais e diários			
C	Módulo 3: Insumos diversos (uniformes e EPI's)			
D	Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			
	Subtotal (A + B + C + D)			
E	Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro			
	Total			**R$**

Valor Global cargo Motorista

Item	Discriminação	Referencia	%	Valor Total
				Valor (R$)
A	Valor Mensal			
B	Valor Global da Proposta			
	Total			**R$**

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

EMPRESA:
ENDEREÇO:
TELEFÔNE E FAX:
CNPJ:
E-MAIL:

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 - PMPB – A presente licitação tem por objeto a:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, compreendendo: Prestação de Serviços Gerais de roçadas e paisagismo, remoção de resíduos orgânicos, capinação, roçada de praças, jardins, vias públicas e outros, com utilização de máquinas roçadeiras, limpeza em geral incluindo retirada de resíduos de lixeiras de ruas, folhas, capins, resto de roçadas, limpeza de bocas de lobo, pinturas de bancos, rótulas, meio fios, pontes, postes e demais locais determinados pela Secretaria de Obras do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Prestação de serviços de limpeza urbana, compreendendo: limpeza de bocas de lobo, limpeza das vias públicas com retirada de areia, capinas, roçadas e podas de árvores, capinação e limpeza de sarjetas e passeios, remoção de areia e lama sobre a pista de rolamento e passeios, pintura de meio fio e postes (altura de 1,60m), roçada de vegetação pronunciadas sobre passeios, limpeza de lixeiras de rua e restos de lixo não coletados pela empresa responsável com substituição de embalagens e remoção mecânica do lixo e detritos, canteiros e sinalizadores horizontais de concreto, nas ruas e avenidas da cidade e manutenção de estradas vicinais do município, DETERMINADAS pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos. A CONTRATADA disponibilizará 26 (vinte e seis) funcionários para a prestação de serviços de mão de obra sendo: 01 encarregado, 01 motorista, 17 auxiliares de serviços gerais (operário braçal), 06 jardineiro de conservação, 01 operador para máquina varredeira tipo bob cat, devidamente habilitado. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo para transporte dos funcionários, uma máquina varredeira e capinadeira tipo bob cat e 6 roçadeiras sendo o fornecimento de combustível e manutenção por conta da CONTRATADA. Deverá ainda fornecer ferramentas diversas como sacos de lixo, enxada, foice, carrinho de mão, telas de proteção, rastel e vassoura para a realização dos serviços, bem como sinalização viária no trecho em que os trabalhos estão sendo executados.	Mês	12		

	O horário para prestação dos serviços será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sábado. As despesas com alimentação, encargos sociais e demais custos com os funcionários ficam por conta da empresa CONTRATADA;				
				Total	

Valor total por extenso:
Prazo para Pagamento: (em conformidade com o item 15.1 do edital)
Inicio dos serviços: (em conformidade com o item 14.3 do edital).
Validade da Proposta: (em conformidade com o item 9.3 do edital)

A empresa....., DECLARA que estão inclusas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas necessárias à realização dos serviços e, inclusive as despesas com material e/ou equipamentos auxiliares, ferramentas, **impostos, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso,** encargos vigentes na legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, fretes, **impostos, descontos e acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso,** seguros regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, ou seja, tudo o que for necessário para a execução dos serviços e quaisquer outros que incidam, à época da apresentação da proposta, sobre a prestação dos serviços, *sendo seus respectivos percentuais discriminados em relação própria que será parte da proposta, que os preços* são fixos e reajustáveis, conforme índice IGP-M.

Banco:
Agência:
Conta-Corrente:

NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Pregão Presencial nº 025/2017 - PMPB

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF sob Nº. _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto Belo, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de_____ de 2017

Carimbo, Nome e Assinatura do Credenciante

- Anexar (este documento deverá estar fora do envelope).
- No caso do credenciante ser Sócio-Administrador, Diretor, ou assemelhado: Fotocópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, nos quais constem os poderes delegados.

No caso do credenciante ser Procurador: fotocópia autenticada de Procuração Pública, ou Procuração Particular, com firma reconhecida em cartório, ambas com poderes específicos, acompanhada de prova dos poderes delegados; deve estar acompanhada de cópia autenticada do contrato social em vigor.

ANEXO IV

Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão n° 025/2017 - PMPB, do Município de Porto Belo, (conforme art. 4°, inciso VII da Lei n° 10.520/2002).

Cidade _____, __ de _____ de 2017.

Nome e carimbo
Cargo
CPF n°
Licitante

ANEXO V

Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº ___, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de 2017.

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Declaramos para fins de participação na (preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

....., ... de de 2017

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

ANEXO VII

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cidade _____, __ de _____ de 2017

NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CONTADOR RESPONSÁVEL E
CARIMBO DA EMPRESA E DO CONTADOR

ANEXO VIII
Pregão Presencial nº 025/2017 – PMPB

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para os fins específicos do Pregão Presencial nº 025/2017 – PMPB, que na qualidade de representante da Prefeitura Municipal de Porto Belo, em conjunto com o profissional habilitado, credenciado e disponibilizado pela licitante abaixo identificada, o engenheiro _____, Sr., registro no CREA/... nº., representante legal da Empresa, CNPJ nº., com sede na Rua, cidade de, efetuamos a visita dos locais dos serviços, ficando a empresa através de seu representante ciente das condições de trabalho e de que recebeu os documentos pertinentes a esta licitação.

Porto Belo (SC), .. de de 2017.

Representante da Prefeitura Municipal de Porto Belo

Representa da Empresa
Nome engenheiro
CREA/__ nº _____

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2017 - PMPB

Contrato que, entre si, celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/SC**, com sede na Av. Governador Celso Ramos, n° 2.500 bairro centro, cidade de Porto Belo/SC, inscrição no CNPJ/MF n° 82.575.812/0001-20, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Emerson Luciano Stein, e a empresa, com sede na Rua, bairro de, cidade – xxxxxxxxx, inscrição no CNPJ/MF n°....., neste ato representada pelo Sr., residente e domiciliado a Rua, Bairro, cidade de-.., portador do CPF sob nº xxxxxxxxxxx, doravante denominada **Contratada**, para a prestação dos serviços, conforme abaixo descrito.
As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada com a redação introduzida pelas leis que a alteraram; ao Pregão da Prefeitura Municipal de Porto Belo Nº 025/2017 – PMPB, e às seguintes cláusulas deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Tem o presente instrumento a **"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, compreendendo: Prestação de Serviços Gerais de roçadas e paisagismo, remoção de resíduos orgânicos, capinação, roçada de praças, jardins, vias públicas e outros, com utilização de máquinas roçadeiras, limpeza em geral incluindo retirada de resíduos de lixeiras de ruas, folhas, capins, resto de roçadas, limpeza de bocas de lobo, pinturas de bancos, rótulas, meio fios, pontes, postes e demais locais determinados pela Secretaria de Obras do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital".**

PARÁGRAFO ÚNICO: ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 – Pela integral e satisfatória prestação dos serviços disposto na Cláusula Primeira a CONTRATADA receberá a importância de R$ _____ ().
2.2. A importância mencionada no item acima será paga em até 30 (trinta) dias da apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do seu devido aceite, de acordo com o serviço prestado.
2.3 - Os preços unitários propostos poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses mediante a aplicação do índice IGP-M, transcorridos o prazo de um ano de contrato a ser assinado em decorrência desta licitação, sendo considerado o preço inicial aquele correspondente ao mês da apresentação da proposta.
2.4 - Devem ser retidos 5% (cinco por cento) de ISS, seguindo a legislação municipal, bem como 11% (onze por cento) de retenção para fins de previdência em relação ao montante da mão de obra, consoante a instrução normativa da Receita Federal do Brasil, ambos sobre o valor global da fatura de prestação de serviços, no ato do pagamento das parcelas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários para execução do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Para o exercício de 2017:

Órgão: 05 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Unidade: 01 - Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Dotação: 57 – 05.01.15.452.0021.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00

Para o exercício de 2018:

Órgão: 05 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Unidade: 01 - Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
05.01.15.452.0021.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:
I – Deverá iniciar os serviços em até 48 (quarenta e oito) horas contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial.
II – A exclusiva responsabilidade de todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros, ou de qualquer natureza em favor de terceiros, bem como, todas as despesas geradas direta ou indiretamente por força da execução e cumprimento deste Contrato, respondendo à CONTRATANTE tão somente pelo fornecimento de subsídios documentais para a efetiva prestação dos serviços, dentro das normas técnicas pertinentes à matéria.
III – Prestar os serviços com esforço, diligência e zelo.
IV – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência da Administração Pública Municipal;
V – Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste instrumento e seus Anexos.
VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
VII – Arcar com todos os ônus necessários a completa execução dos serviços;
VIII - Em todo, agir segundo as diretrizes da Administração Pública Municipal;
IX – Responder civil e penalmente por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados a Administração e/ou a terceiros por seus empregados nos locais de trabalho;
X – Fornecer e utilizar sob sua inteira e exclusiva responsabilidade toda a competente e indispensável mão-de-obra, adequadamente selecionada e necessária, e não só habilitada e capacitada física, intelectual, profissional e moralmente, como também, decentemente vestida com uniformes e EPI's, atendida sempre e regularmente todas as exigências legais e pertinentes como ônus trabalhista, encargos sociais, indenizações e seguros contra acidentes;
XI – Substituir sempre que exigida pela Administração e independentemente de qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou ao interesse do serviço público;
XII – Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto do Município e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
XIII – Manter e entregar limpo e livre de restos a materiais e outros detritos, o local dos serviços;
XIV – Não efetuar nenhuma alteração na especificação técnica, sem consulta prévia, e por escrito;
XV – Executar quaisquer serviços que forem necessários no horário de expediente;
XVI – Atender ao chamado da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato;
XVII – Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

XVIII – Substituir temporariamente o equipamento por outro ou similar que tenha as mesmas características funcionais e técnicas, nos casos de impossibilidade de conserto no local dos serviços ou deixá-lo em funcionamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
XIX – Indicar e apresentar à Administração os supervisores dos serviços;
XX – Fornecer todos os equipamentos e ferramentas a serem utilizados na prestação dos serviços;
XXI – Encaminhar, antes do início dos serviços, ao Setor de Compras no prazo de 3 (três) dias corridos, os documentos abaixo relacionados:
a) Lista de funcionários da empresa que executarão os serviços;
b) Registro de funcionário com a cópia das 04 (quatro) primeiras páginas da CTPS de cada funcionário e com a cópia da página do registro da empresa na CTPS;
c) Exame admissional e/ou periódico de cada funcionário;
d) Declaração de recebimento de EPI, assinado pelo funcionário, listando todos os EPI'S entregues;
XXII - Para possibilitar a liquidação de notas fiscais emitidas contra a Prefeitura (pagamento de medições), a empresa contratada deverá enviar a cada medição ao Setor de Compras:
a) GFIP dos empregados lotados para execução dos serviços;
b) Resumo da folha de pagamento dos trabalhadores referente aos serviços;
c) Certidões negativas de FGTS, Receita Federal, Municipal, Estadual e Trabalhista;
d) Fotos dos serviços executados;
XXIII - A ausência dos documentos previstos nos incisos acima ou caso estes apresentem qualquer incoerência, os pagamentos serão retidos até o fornecimento/retificação dos documentos e dados solicitados.
XXIV - Que no prazo de 30 (trinta) dias disponibilizará de sede própria no Município de Porto Belo.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, devidamente designado pelo Prefeito Municipal de Porto Belo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade a CONTRATANTE ou de seus agente prepostos.

PARAGRAFO SEGUNDO:

Os serviços a serem realizados deverão ser submetidos ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando não atenderem a especificação técnica.

PARAGRAFO TERCEIRO:

Todos os serviços a serem prestados pela empresa Contratada só serão executados após autorização expressa pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEXTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivo para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, desídia, força maior e determinação legal impeditiva ou ordem superior.

PARAGRAFO PRIMEIRO:

Ficará o presente Contrato, rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
b) Incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
c) Extinção da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO:

O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, sem qualquer ônus, por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante notificação com prazo de 15 (quinze) dias, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a CONTRATANTE desobrigada de pagamento à CONTRATADA de qualquer indenização por esse ato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento do objeto desta licitação poderão ser aplicadas ao Licitante, alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas;
c) multa no valor de 0,3 % (três décimos de por cento) ao dia, sobre o valor total da prestação dos serviços, até o limite de 2% (dois por cento) em caso de atraso injustificado na prestação do serviço. Uma vez atingido este valor máximo, o CONTRATANTE poderá decidir pelo cancelamento dos serviços;
d) multa de 2% (dois por cento) em caso de cancelamento dos serviços por motivo de não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, especificações ou prazos deste instrumento, cumulativa e aplicada em virtude da infração que motivou a rescisão;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 – Sujeitar-se-ão ás sanções previstas nas alíneas “e” e “f” da Cláusula 8.1, os Licitantes que pratiquem atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste procedimento licitatório;
8.3 – O serviço prestado em desacordo com as especificações serão considerados para efeito de multa, como não executados; e
8.4 – O valor das multas referidas na Cláusula 08, item 8.1 deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de notificação.

CLÁUSULA NONA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES:

O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993, conforme art. 57º inciso II.
Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as alterações posteriores, com as devidas justificativas e após aprovação prévia pela fiscalização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LICITAÇÃO:

O presente Contrato reger-se-á pelos critérios da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores e pelo disposto neste Edital, homologado em ___/_____/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 regerá a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Porto Belo – SC.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Porto Belo (SC) ___ de _____de 2017.

MUNICÍPIO DE PORTO BELO
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE
CNPJ: 000000000
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF CPF